# IV ENCONTRO VIRTUAL DO CONPEDI

# GÊNERO, SEXUALIDADES E DIREITO I

RENATO DURO DIAS

CAROLINE VARGAS BARBOSA

FABRÍCIO VEIGA COSTA

## Copyright © 2021 Conselho Nacional de Pesquisa e Pós-Graduação em Direito

Todos os direitos reservados e protegidos. Nenhuma parte destes anais poderá ser reproduzida ou transmitida sejam quais forem os meios empregados sem prévia autorização dos editores.

#### Diretoria - CONPEDI

Presidente - Prof. Dr. Orides Mezzaroba - UFSC - Santa Catarina

Diretora Executiva - Profa. Dra. Samyra Haydêe Dal Farra Naspolini - UNIVEM/FMU - São Paulo

Vice-presidente Norte - Prof. Dr. Jean Carlos Dias - Cesupa - Pará

Vice-presidente Centro-Oeste - Prof. Dr. José Querino Tavares Neto - UFG - Goiás

Vice-presidente Sul - Prof. Dr. Leonel Severo Rocha - Unisinos - Rio Grande do Sul

Vice-presidente Sudeste - Profa. Dra. Rosângela Lunardelli Cavallazzi - UFRJ/PUCRio - Rio de Janeiro

Vice-presidente Nordeste - Profa. Dra. Gina Vidal Marcilio Pompeu - UNIFOR - Ceará

Representante Discente: Prof. Dra. Sinara Lacerda Andrade - UNIMAR/FEPODI - São Paulo

#### Conselho Fiscal:

Prof. Dr. Caio Augusto Souza Lara - ESDHC - Minas Gerais

Prof. Dr. João Marcelo de Lima Assafim - UCAM - Rio de Janeiro

Prof. Dr. José Filomeno de Moraes Filho - Ceará

Prof. Dr. Lucas Goncalves da Silva - UFS - Sergipe

Prof. Dr. Valter Moura do Carmo - UNIMAR - São Paulo

#### **Secretarias**

#### Relações Institucionais:

Prof. Dra. Daniela Marques De Moraes - UNB - Distrito Federal

Prof. Dr. Horácio Wanderlei Rodrigues - UNIVEM - São Paulo

Prof. Dr. Yuri Nathan da Costa Lannes - Mackenzie - São Paulo

#### Comunicação:

Prof. Dr. Liton Lanes Pilau Sobrinho - UPF/Univali - Rio Grande do Sul

Profa. Dra. Maria Creusa De Araújo Borges - UFPB - Paraíba

Prof. Dr. Matheus Felipe de Castro - UNOESC - Santa Catarina

### Relações Internacionais para o Continente Americano:

Prof. Dr. Heron José de Santana Gordilho - UFBA - Bahia

Prof. Dr. Jerônimo Sigueira Tybusch - UFSM - Rio Grande do Sul

Prof. Dr. Paulo Roberto Barbosa Ramos - UFMA - Maranhão

#### Relações Internacionais para os demais Continentes:

Prof. Dr. José Barroso Filho - ENAJUM

Prof. Dr. Rubens Beçak - USP - São Paulo

Profa. Dra. Viviane Coêlho de Séllos Knoerr - Unicuritiba - Paraná

#### **Eventos:**

Prof. Dr. Antônio Carlos Diniz Murta - Fumec - Minas Gerais

Profa. Dra. Cinthia Obladen de Almendra Freitas - PUC - Paraná

Profa. Dra. Livia Gaigher Bosio Campello - UFMS - Mato Grosso do Sul

Membro Nato - Presidência anterior Prof. Dr. Raymundo Juliano Feitosa - UMICAP - Pernambuco

#### G326

Gênero, sexualidades e direito [Recurso eletrônico on-line] organização CONPEDI

Coordenadores: Caroline Vargas Barbosa; Fabrício Veiga Costa; Renato Duro Dias - Florianópolis: CONPEDI, 2021.

Inclui bibliografia

ISBN: 978-65-5648-436-5

Modo de acesso: www.conpedi.org.br em publicações

Tema: Constitucionalismo, desenvolvimento, sustentabilidade e smart cities.

1. Direito – Estudo e ensino (Pós-graduação) – Encontros Nacionais – Anais de pôsteres. 2. Gênero 3. Sexualidades.

IV Encontro Virtual do CONPEDI (1: 2021 : Florianópolis, Brasil).

CDU: 34



## IV ENCONTRO VIRTUAL DO CONPEDI

## GÊNERO, SEXUALIDADES E DIREITO I

## Apresentação

O IV Encontro Virtual da CONPEDI, que ocorreu entre os dias 09, 10, 11, 12 e 13 de novembro 2021, contemplou temáticas sobre "Constitucionalismo, Desenvolvimento, Sustentabilidade e Smart Cities". A Sala Virtual de Pôsteres sobre GÊNERO, SEXUALIDADES E DIREITO foi uma destas atividades e aconteceu no dia 13 de novembro de 2021, integrando apresentações de diversos pesquisadores sobre variados temas que se ramificam em diferentes perspectivas e olhares. Fazem parte desta publicação pesquisas apresentadas e desenvolvidas em Cursos de Graduação e Programas de Pós-graduação em Direto do Brasil, por pesquisadores e pesquisadoras tão plurais quanto os temas abordados. De relevância atual e discutidos com frequência na sociedade estas temáticas demandam atenção prioritária do campo do Direito. Nessa perspectiva, dentre as questões discutidas, encontramos diversas pesquisas transdisciplinares, empíricas e que buscaram a discussão das teorias de gênero e os dispositivos das sexualidades em métodos e argumentações jurídicas potentes e críticas. Assim, apresentamos os artigos desta obra:

A AUTODETERMINAÇÃO DA IDENTIDADE DE GENERO: O DIREITO DE "SER QUEM É" E A ANTINOMIA DOS ESTERIÓTIPOS SOCIAIS de autoria de Irineu Rodrigues Almeida e orientação do professor Dr. Fabrício Veiga Costa; reflete acerca da autodeterminação da identidade gênero pela superação da antinomia de estereótipo social como meio atrelado à dignidade fazendo a análise das garantias constitucionais.

A EDUCAÇÃO SEXUAL COMO MATERIALIZAÇÃO DE DIREITOS HUMANOS, de autoria de Flávia Ferreira de Almeida Sozzi Miguel, apresenta a educação sexual por meio da educação em direitos humanos para além dos caráteres epidemiológicos e que contemple orientação e informação buscando uma construção plural do ser que abarca a sexualidade como meio de reconhecimento cidadania também.

Escrito por Camila Vuana da Silva e orientado pela professora Caroline Fockink Ritt, apresentam nesta publicação o trabalho A VIOLENCIA CONTRA A MULHER COMO

ESTIGMA DE UMA SOCIEDADE PATRIARCAL; buscaram por meio do pensamento dedutivo e histórico demonstrar a raiz patriarcal que detém a escolha da vida e morte de mulheres em razão da construção cultural de dominação do gênero;

O trabalho IGUALDADE DE GENERO NO SENADO FEDERAL NA 55a LEGISLATURA: 2015-2019 de autoria de Andréa Rosa de Oliveira e sob a orientação da professora Karim Regina Nascimento Possato; abordaram a igualdade de gênero aplicando o princípio da isonomia na questão da representatividade política trazendo a reflexão das ramificações da igualdade e diversas etapas da constituição da dignidade;

O texto O ECOFEMINISMO E OS ISMOS DA DOMINAÇÃO DO PATRIARCADO: UMA ANÁLISE DA RELAÇÃO ENTRE O SEXISMO E O ESPECISMO A PARTIR DO SISTEMA INTERAMERICANO DE DIREITOS HUMANOS, de autoria de Júlia Lourenco Maneschy, trouxe por meio da metodologia marxista a análise da dominação pelo sexismo e misoginia presente na interpretação do ecofeminismo numa perspectiva decolonial;

O trabalho O GASLIGHTING COMO MANIFESTAÇÃO DA VIOLENCIA PSICOLÓGICA de autoria de Bruna Santana da Encarnação; aborda a tipificação do crime de violência psicológica como resultado das raízes de dicotomia e opressão de gênero;

O REFLEXO DA PANDEMIA NO AUMENTO NOS CASOS DE FEMINICÍDIO NA REGIÃO NORTE DO PAÍS texto de Bárbara Carolinne Rosa Figueiredo, discute o aumento da violência contra a mulher durante o período pandêmico. O recorte da investigação aborda estudo empírico no Pará;

Em OS AVANÇOS JURÍDICOS DA COMUNIDADE LGBTQIA+: TENDO COMO PRISMA OS MEMBROS DA LETRA "T" (TRANSGÊNEROS, TRANSEXUAIS E TRAVESTIS) de Luciana Vilhena Vieira e Alexandre Eleres de Araújo apresentam-se os principais debates no campo jurídico e nos sistemas de justiça sobre os direitos da população

## LGBTQIA+.

Para finalizar, o estudo OS DESAFIOS DA EFETIVAÇÃO DOS DIREITOS DAS MULHERES NO BRASIL: 15 (QUINZE) ANOS DA LEI MARIA DA PENHA de Dominique Oriana Fontana da Silveira discute os avanços e limites temporais para a Lei Maria da Penha.

Florianópolis, 13 de novembro de 2021.

Coordenadora e Coordenadores:

Prof. Doutoranda Caroline Vargas Barbosa (Universidade de Brasília).

Prof. Dr. Renato Duro Dias, Universidade Federal do Rio Grande (FURG).

Prof. Dr. Fabrício Veiga Costa, Universidade de Itaúna.

# O REFLEXO DA PANDEMIA NO AUMENTO NOS CASOS DE FEMINICÍDIO NA REGIÃO NORTE DO PAÍS.

Bárbara Carolinne Rosa Figueiredo

#### Resumo

## INTRODUÇÃO

O crime de feminicídio foi tipificado em 2015, com a criação da Lei 13.104/15, sendo o homicídio praticado contra mulheres pelo simples fato da vítima ser mulher, envolvendo sentimentos de ódio e misoginia. Trata-se de uma violência de gênero, reflexo de uma sociedade patriarcalista, traduzida pela desigualdade de gênero. O fato de haver um tipo penal que criminaliza uma forma de violência praticada contra a mulher, pelo simples fato dela ser mulher, já é algo preocupante, ainda mais quando há um crescente índice. Com isso, o pretende-se analisar como a atual situação do país se relaciona com o aumento nos crimes de feminicídio, tendo como recorte espaço- temporal as mulheres nortistas em 2020 e 2021.

## PROBLEMA DE PESQUISA

O isolamento social é uma medida necessária á contenção da propagação do vírus. Todavia, essa medida fez com que mulheres vítimas de violência doméstica, ficassem mais tempo confinadas com seus agressores. Diante dessa realidade, o trabalho pretende responder a seguinte questão: Como a proliferação do vírus da Covid-19 e a obrigação da reclusão afeta diretamente o aumento de casos de feminicídio na região norte do país?

#### **OBJETIVO**

Analisar os efeitos da pandemia, em relação aos casos de feminicídio, a fim de investigar o fenômeno da violência doméstica contra as mulheres em plena pandemia, especialmente o aumento dos casos de feminicídio durante o isolamento social. Interessa também discutir qual o papel do Estado diante desse problema.

## **MÉTODO**

Para a elaboração desse artigo, foi-se utilizado o método dedutivo, isto é, por intermédio de materiais pré-existentes, como artigos acadêmicos, materiais em sites e entre outros. Para tanto, utilizou-se, também, estudiosos que tratam do tema, e lei do feminicídio.

## RESULTADOS ALCANÇADOS

No início de 2020, o mundo ficou diante de um antagonismo: de um lado, o risco de ser infectado e ter sequelas graves, do outro lado: as consequências da pandemia como, desemprego, aumento nos preços de alimentos e serviços essenciais e também, o aumento nos casos de feminicídio, conceitualmente descrito como o assassinato de mulheres por razão dela ser uma mulher, de acordo com artigo 121, VII, da Lei 13.104/15. Com a pandemia, todos tiveram que ficar reclusos em suas casas para a própria segurança ou o que deveria, supostamente, acontecer. Conforme feita a pesquisa para a realização deste pôster, os resultados obtidos foram: Apesar da queda exorbitante quanto aos números de registros de violência contra a mulher, sendo 52% a menos do que antes da pandemia, segundo os dados da Delegacia da Mulher de Belém (DEAM), infelizmente, não houve uma diminuição quanto aos casos de feminicídio.

O aumento do confinamento domiciliar agravou a situação da mulher vítima de violência, já que está além de conviver por mais tempo com o seu agressor no lar, terá dificuldades para denunciá-lo, pois foi impedida de se locomover (ABUDE, 2021). Infelizmente, os dados condizem com o depoimento da delegada, visto que dentre 13 estados que tiveram aumento nos casos de feminicídio, 5 eram da Região Norte do país, em consoante com as Secretarias de Segurança Pública dos Estados e do Distrito Federal, além disso o Amapá teve um aumento de 45% de agressões e o Acre tem a quarta maior taxa de feminicídio no país conforme os dados do Anuário Brasileiro de Segurança Pública em 2021. Ou seja, ainda que a maioria dos Estados da Região Norte apresente queda referente a quantidade de registros, isso não signifique que as mulheres não estão sendo mais violentadas, ao contrário, por estarem confinadas em casa por conta das medidas restritivas estaduais do Covid, acabam estando á mercê de seus próprios agressores, sendo mais difícil ainda para essas nortistas, vítimas de feminicídio.

Nessa presente pesquisa, não tem como objetivo contrariar as medidas restritivas estaduais, no qual foram implantadas durante o árduo período da pandemia, e sim evidenciar como os Estados da Região Norte têm sido omissos quanto a questão do feminicídio durante a pandemia. Fica nítido que a falta de políticas preventivas desses têm impacto direto na sociedade, mais especificamente com as mulheres. Com isso, o combate ao feminicídio durante a pandemia deve ser feito, os Estados da Região Norte devem realizar políticas públicas, sendo necessárias o estímulo as denúncias online, sem necessitar sair de casa. Além disso, ter mais fiscalizações quanto ao cumprimento de medidas restritivas e inovação as essas medidas, como os botões de pânico e alertas a polícia, quando o agressor, se utilizar tornozeleira e for chegar próximo da vítima.

Palavras-chave: Feminicídio, Pandemia, Aumento, Norte

Referências

ABUDE, Kátia Maria Brasil. O impacto da pandemia no Brasil, em 2020, na incidência da violência doméstica contra mulher, em especial, o feminicídio. Conteúdo Jurídico. Brasília, DF, 2021. Disponível em: https://conteudojuridico.com.br. Acesso em: 28 de set. de 2021

BRASIL. Lei nº 13.104, de 09 de março de 2015. Altera o art. 121 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 -Código Penal, para prever o feminicídio como circunstância qualificadora do crime de homicídio, e o art. 1º da Lei nº 8.072, de 25 de julho de 1990, para incluir o feminicídio no rol dos crimes hediondos. Brasília, DF: Presidência da República, 2015. Disponível em: http://www.planalto.gov.br Acesso em: 03 de set. de 2021.

FIGUEIREDO, Fabiana. Lei Maria da Penha: feminicídio e medidas protetivas indicam que a violência doméstica no Amapá piorou na pandemia. G1, AM. Disponível em: https://g1.globo.com/am Acesso em: 28 de set. de 2021

RODRIGUES, Iryá. Acre registrou 6.775 chamados por violência doméstica. G1, AC. Disponível em: https://g1.globo.com/ac Acesso em: 30 de set. de 2021

FOLHA, Jornal A Folha de São Paulo, Brasil registra 1338 feminicídios na pandemia com forte alta no Norte e no centro oeste. Brasília, DF. Disponível em: https://www1.folha.uol.com.br Acesso em: 27 de set. de 2021